Ofício n° 009/2022/GAB

Bonfinópolis de Minas, 31 de janeiro de 2022.

A Sua Excelência a Senhora
CÍNTIA BEATRIZ DIAS DA SILVA
Presidente
Câmara Municipal
Rua Dom Elizeu, n° 51, Centro
CEP: 38.650-000, Bonfinópolis de Minas - MG

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Senhora Presidente,

Cumprimentando cordialmente com as homenagens de estilo, venho por meio deste encaminhar em anexo Projeto de Lei que "Reajusta o vencimento-padrão dos cargos que menciona e dá outras providências".

Informo que o Parecer Técnico Contábil que segue encontra-se devidamente atualizado com a previsão dos aumentos pretendidos, sendo que, na oportunidade, solicito a substituição do Parecer Técnico Contábil que tramita junto ao Projeto de Lei nº 002/2022.

Em tempo, requer o prosseguimento do Projeto de Lei nº 002/2022 para apreciação dos Nobres Edis, em que solicito que os projetos de leis que tratam sobre o reajustamento da remuneração dos servidores tramitem em **REGIME DE URGÊNCIA**, tendo em vista o interesse mútuo de ambos os poderes na promoção de remuneratória dos dignos servidores.

Sem mais, coloco à disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS - MG
Protocolo no livro próprio ás folhas 30 Sob o nº 015/2022
ás 12:10 Horas
Bonf.de Minas - MG 31/01/22
Servidor Responsável

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 03 /2022.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal,
Nobres Vereadores,

1. Cumprimentando-a cordialmente, cumpre-me encaminhar a Vossa Excelência e, por vosso intermédio, à acurada deliberação dos ilustres membros dessa Casa o incluso Projeto de Lei, que reajusta o vencimento-padrão dos cargos que especifica e dá outra providência.

2. O objetivo da matéria é reajustar previamente o vencimento-padrão dos cargos cujo valor é inferior ao salário mínimo nacional, hoje de R$ 1.212,00, sem prejuízo da revisão geral anual que será concedida por meio de lei específica, corrigindo uma distorção que gera injustiça para alguns servidores.

3. Como todos sabem a simples revisão geral anual nem sempre possibilita manter o vencimento-padrão de alguns cargos equivalente ao salário-mínimo nacional. Para se ter uma ideia, o reajuste do corrente ano, aplicando-se o IPC-A, será de 10,16%. Referido índice, aplicado sobre o vencimento, por exemplo, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (hoje de R$ 1.064,47), eleva o vencimento a R$ 1.172,60, valor ainda inferior ao salário mínimo vigente.

4. Neste sentido, a revisão geral para aqueles cujo vencimento é igual ou superior a um salário mínimo representa a reposição efetiva da perda do valor aquisitivo da moeda. Para aqueles cujo vencimento é inferior, nada representa, porque sequer é suficiente para atingir o salário mínimo nacional.

5. Com o escopo de corrigir essa distorção é que propomos um reajuste (não revisão geral) da ordem de 5%, que permitirá adequar o vencimento dos servidores ao salário mínimo atual após a revisão geral a ser concedida com fundamento no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

6. Em face disso, faz-se necessário reajustar os vencimentos no valor percentual proposto, considerando que a simples concessão de revisão ou reajuste por índice oficial de perda do poder aquisitivo da moeda são insuficientes para corrigir a distorção e a defasagem existente.

7. São estas, senhora Presidente, as considerações que nos levam a apresentar a proposição em referência, na expectativa de que merecerá a aprovação dos ilustres membros dessa Casa.

8. Na oportunidade, considerando se tratar de situação que visa promover melhoramentos no regime jurídico dos nossos servidores públicos, solicito que os projetos de leis que tratam sobre tramitem em **REGIME DE URGÊNCIA**, tendo em vista o interesse mútuo de ambos os poderes na promoção de remuneratória dos dignos servidores.

Atenciosamente,

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência a Senhora
VEREADORA CÍNTIA BEATRIZ DIAS DA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas
Nesta

PROJETO DE LEI Nº 03 /2022.

Publicado no quadro de avisos da Câmara em 31/01/2022 às 16:02 horas, e registro em livro própio ás folhas 40 Sob o nº 022/2022
Servidor Responsável

"Reajusta o vencimento-padrão dos cargos que menciona e dá outra providência".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 98, VII, da Lei Orgânica Municipal (Emenda de Revisão Geral nº 9, de 7 de dezembro de 2020), faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustado em 5% (cinco por cento) o vencimento-padrão dos seguintes cargos, sem prejuízo da revisão geral anual prevista no artigo 37, X, da Constituição Federal:

I - Técnico em Contabilidade;
II - Auxiliar de Serviços Gerais;
III - Cantineira;
IV - Vigia;
V – Coveiro;
VI - Auxiliar Administrativo;
VII – Carpinteiro;
VIII - Fiscal Municipal;
IX – Pedreiro;
X - Motorista;
XI - Auxiliar de Mecânico;
XII – Técnico em Agropecuária;
XIII – Auxiliar de Secretaria;
XIV - Auxiliar de Educação em Saúde;
XV - Operador de Raio X;
XVI - Técnico em Radiologia;
XVII - Monitor Escolar;
XVIII – Auxiliar de Contabilidade;
XIX – Auxiliar Bibliotecário;
XX – Secretário Escolar;
XXI – Técnico em Higiene Dental;

XXIII – Técnico em Raio – X.

Parágrafo único. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a atualizar por Decreto o quadro consolidado dos cargos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas previsto no Anexo III da Lei Municipal nº 1.107, de 5 de maio de 2014.

Art. 2º. Aplica-se o disposto nesta Lei aos proventos das aposentadorias e às pensões custeadas diretamente pelo orçamento municipal, cujo vencimento-padrão não alcance o valor do salário-mínimo nacional vigente.

Art. 3º. Aplica-se o percentual previsto no *caput* do art. 1º desta Lei à categoria do Conselheiro Tutelar.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Bonfinópolis de Minas, 24 de janeiro de 2022.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal

CARGOS E SALÁRIOS COM REMUNERAÇÃO INFERIOR AO SALÁRIO MÍNIMO

CARGO	REMUNERAÇÃO	TOTAL DE SERVIDORES
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1.064,47	07
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE	1.064,47	01
AUXILIAR DE MECÃNICO	1.064,47	01
AUXILIAR DE SECRETARIA	1.064,47	05
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1.064,47	78
CANTINEIRA	1.064,47	13
COVEIRO	1.064,47	01
FISCAL MUNICIPAL	1.064,47	06
MONITOR ESCOLAR	1.064,47	12
OPERADOR DE RAIO-X	1.064,47	01
VIGIA	1.064,47	08
INATIVOS	1.064,47	11
PENSIONISTAS	1.064,47	03
AUXILIAR EM CONTABILIDADE	1.064,47	00
AUXILIAR BIBLIOTECÁRIO	1.064,47	00
SECRETARIO ESCOLAR	1.064,47	00
TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	1.068,48	00
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	1.113,00	01
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	1.113,00	01
TÉCNICO EM FÁRMACIA	1.113,00	00
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	1.113,00	01
TÉCNICO EM RAIO – X	1.113,00	00
CARPINTEIRO	1.168,65	01
MOTORISTA	1.168,65	22
PEDREIRO	1.168,65	04
TOTAL DE SERVIDORES COM REMUNERAÇÃO INFERIOR AO SÁLARIO MÍNIMO		**177**

OBS: Os Conselheiros Tutelares (05) vagas, terão Lei própria alterada para o valor equivalente ao salário mínimo.

26 categorias com Conselheiro Tutelar e Inativos e Pensionistas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS MG
ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
ART. 16 DA LEI 101/2000

EVENTO **DESPESA PESSOAL**	**DESCRIÇÃO DO EVENTO:** *Projeto de Lei Municipal nº ___/2022 que* **"Reajusta o vencimento-padrão dos cargos que menciona e dá outra providência".**

VIGÊNCIA:	**INÍCIO: janeiro/2022**	**FIM: Indeterminado**

ESTIMATIVA AUMENTO DAS DESPESAS - R$

NATUREZA	2022	2023	2024
PESSOAL E ENCARGOS	*110.000,00*	*121.000,00*	*133.000,00*
TOTAL-R$	***110.000,00***	***121.000,00***	***133.000,00***

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	A VALOR ESTIMADO	B ORÇAMENTO-P P A	IMPACTO (A/B) %	INDICE PESSOAL - PREVISTO
2022	***110.000,00***	*41.700.000,00*	*0,26*	*44,40 % RCL*
2023	***121.000,00***	*43.785.000,00*	*0,28*	*44,46 % RCL*
2024	***133.000,00***	*45.900.000,00*	*0,29*	*44,60 % RCL*

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NO EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA

ESTIMATIVA DE DESPESA	DOTAÇÃO EXISTENTE	CRÉDITO ADICIONAL	FONTE DE CUSTEIO
R$ 110.000,00	3.1.90.11.00 / 3.1.90.04.00/ 3.1.90.13.00/3.1.90.16.00	0,00	RECURSOS PRÓPRIO/EDUCAÇÃO/FNS/FMAS/PAB E OUTROS

FOI VERIFICADO O IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO NO EXERCÍCIO DO INICIO DA VIGÊNCIA DO EVENTO, HAVENDO NO ORÇAMENTO APROVADO DISPONIBILIDADE PARA EMPENHAMENTO.

BONFINÓPOLIS DE MINAS, 24 DE JANEIRO DE 2022.

Adriana Silva Cardoso
Contadora Geral do Município
Portaria Nº 009/2021

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE

DECLARAÇÃO

PARA FINS DO DISPOSTO NO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000, DECLARAMOS QUE AS DESPESAS DECORRENTES DO EVENTO CORRERÃO POR CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PRÓPRIAS, QUE SÃO SUFICIENTES ÀS NECESSIDADES DE EMPENHAMENTO PARA O EXERCÍCIO, HAVENDO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA NO ORÇAMENTO E COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL E AÇÃO GOVERNAMENTAL E COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.

BONFINÓPOLIS DE MINAS, 24 DE JANEIRO DE 2022.

Manoel da Costa Lima
Prefeito Municipal

ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESA